

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026-SRP

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com a finalidade de suprir as necessidades nutricionais dos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Guajará/AM, durante o período letivo de 2026, em conformidade com as diretrizes e normas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seu respectivo Termo de Referência.

LOCAL: Sala de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Guajara, Centro, Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Guajara-A M.

ENDEREÇOS PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado no site: <https://quajara.am.gov.br/> e/ou solicitado no email licitacaoguajara01@gmail.com, bem como estará disponível na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Guajara, Estado do Amazonas, localizada na Rua Turíbio de Oliveira, s/n, Centro, desde a data de sua publicação, nos seguintes horários: das 08h00 às 12h00. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições do edital e outros assuntos relacionados à presente licitação serão esclarecida mediante o e-mail acima citado a publicação do aviso sera no diario oficial dos municipios do Estado do Amazonas – D.O.M., e Diário da União DOU.

1. PREÂMBULO

1.1. A **Prefeitura Municipal de Guajará/AM**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, por meio do **Pregoeiro Oficial** e da **Equipe de Apoio**, designados pelo **Decreto nº 024/2021/GAB**, de **22 de janeiro de 2021**, publicado no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **licitação na modalidade Pregão Presencial**, pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**, do tipo **menor preço por item**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, **em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021**, a **Lei Complementar nº 123/2006**, e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições constantes deste Edital e de seus anexos.

1.2. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio do sítio eletrônico <https://quajara.am.gov.br/>, ou solicitados pelo e-mail licitacaoguajara01@com, bem como estarão disponíveis para consulta presencial na **Secretaria Municipal de Administração – Sala de Licitações e Contratos**, localizada na **Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro, Guajará/AM**, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das **08h00min às 12h00min** (horário local).



1.3. O credenciamento das empresas participantes será realizado às **09h00min**, devendo os **envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação**, definidos neste Edital e em seus anexos, ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00min do dia 23 de fevereiro de 2026**, na **Sala de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração**, no endereço acima informado.

1.4. DA JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL (*Art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021*)

A adoção da forma presencial para a realização do presente certame encontra amparo no art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual admite a utilização de procedimentos não eletrônicos pelos Municípios com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, hipótese em que se enquadra o Município de Guajará/AM.

A escolha da forma presencial mostra-se adequada e proporcional às condições locais, especialmente diante das limitações de infraestrutura tecnológica e de conectividade, bem como da necessidade de assegurar maior participação de fornecedores locais e regionais, os quais, em muitos casos, não dispõem de acesso contínuo ou adequado aos meios eletrônicos de participação em licitações.

No caso específico da contratação para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, trata-se de bens essenciais e indispensáveis à execução das políticas públicas de alimentação escolar, sendo necessária celeridade na tramitação do procedimento para garantir o abastecimento regular das unidades de ensino e a continuidade do fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede pública municipal.

Ademais, a realização da sessão na forma presencial possibilita esclarecimentos imediatos aos licitantes, negociação direta de preços, bem como a conferência mais eficiente da documentação apresentada, contribuindo para a mitigação de riscos relacionados a propostas inexequíveis ou incompatíveis com o objeto licitado.

Ressalta-se, por fim, que a adoção da forma presencial não afasta a observância integral dos princípios e regras estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, em especial os princípios da legalidade, publicidade, isonomia, competitividade, eficiência e interesse público, permanecendo plenamente assegurados a transparência e o controle do procedimento licitatório.

2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor responsável pelo **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.

3. DO OBJETO

3.1. Formação de Registro de Preços para **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, destinados ao atendimento do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, com a finalidade de suprir as necessidades nutricionais dos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Guajará/AM, durante o período letivo de 2026, em conformidade com as diretrizes e normas estabelecidas pelo **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seu respectivo Termo de Referência.



4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A sessão pública deste **Pregão Presencial**, sob o **Sistema de Registro de Preços**, será realizada e divulgada em conformidade com este Edital, na data, horário e local indicados no Preâmbulo.

4.2. Poderão participar desta licitação **pessoas jurídicas legalmente constituídas**, cujo **ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado**, e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e em seus anexos, especialmente no respectivo **Termo de Referência**, arcando integralmente com os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida qualquer indenização às licitantes por tais despesas.

4.3. Participarão da sessão pública do Pregão Presencial apenas os **representantes devidamente credenciados**, nos termos previstos neste Edital.

4.4. Não será admitida a participação de empresas que se enquadrem em qualquer das seguintes hipóteses:

4.4.1. Empresas **suspensas ou impedidas de licitar ou contratar** com a Prefeitura Municipal de Guajará/AM, ou **declaradas inidôneas** para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Empresas reunidas em **consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.3. Empresas cujo **objeto social não seja compatível** com o objeto desta licitação;

4.4.4. Empresas em **processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**;

4.4.5. Empresas que possuam, em seu quadro societário ou como responsável técnico, **servidor público ou agente político da Prefeitura Municipal de Guajará/AM**, bem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação aplicável;

4.4.6. Empresas inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Guajará/AM, ou cujos sócios ou dirigentes tenham integrado empresa que se tornou inadimplente perante o Município, sem a devida regularização;

4.4.7. Empresas que, por culpa comprovada, **não tenham cumprido integralmente contrato ou Ata de Registro de Preços** anteriormente firmados com a Prefeitura Municipal de Guajará/AM;

4.4.8. Empresas que se enquadrem em quaisquer das **vedações previstas nos arts. 9º e 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021**, no que couber.

4.5. A observância das vedações acima é de **inteira responsabilidade do licitante**, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis previstas na legislação vigente e neste Edital.



4.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, os documentos exigidos para participação deverão ser apresentados **em nome do mesmo CNPJ constante da proposta de preços**, em original ou cópia legível.

4.7. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por servidor designado para o certame, mediante conferência com os respectivos originais, no momento da sessão pública.

5. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS AO EDITAL

5.1. As empresas interessadas em participar do presente certame licitatório deverão manter atenção permanente às informações, comunicados, esclarecimentos, retificações, erratas ou demais avisos que venham a ser divulgados pela Comissão de Licitação, os quais poderão ser disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Guajará (www.prefeituradequajara.com.br) e/ou encaminhados mediante solicitação pelo endereço eletrônico licitacaoquajara01@gmail.com, a qualquer tempo, durante a tramitação do processo licitatório.

5.2. É de inteira responsabilidade das licitantes o acompanhamento das publicações e comunicações relativas ao presente Edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer informações regularmente divulgadas.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento junto ao Pregoeiro, no início da sessão pública do Pregão Presencial, deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia autenticada, admitida a autenticação por servidor designado, mediante conferência com o original:

6.1.1. Quando o representante for proprietário, sócio ou dirigente da empresa:

- a) Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial competente;
- b) No caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- c) No caso de empresa individual, o registro comercial devidamente registrado;
- d) Dos documentos deverá constar, expressamente, os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

6.1.2. Quando o representante for procurador:

- a) Procuração por instrumento público ou particular, com poderes específicos para formular propostas, ofertar lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos inerentes ao certame;
- b) A procuração deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante, conforme previsto no subitem 6.1.1;
- c) A procuração particular deverá conter firma reconhecida.

6.1.3. Alternativamente, poderá ser apresentado Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo III, com firma reconhecida, conferindo poderes



para que a pessoa credenciada represente a licitante em todas as fases do Pregão Presencial.

6.2. No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação dessa condição deverá ser realizada mediante apresentação de:
a) Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV, declarando não se enquadrar nas vedações do §4º do art. 3º da referida Lei;
b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente.

6.3. A documentação prevista no subitem 6.2 deverá ser apresentada no ato do credenciamento, **exclusivamente para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006**, não constituindo sua ausência motivo para inabilitação da licitante.

6.4. A Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá ter sido emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

6.5. A simples consulta ao cadastro de optantes pelo Simples Nacional não substitui a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.6. No momento do credenciamento, a licitante deverá apresentar Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

6.7. A licitante deverá apresentar, ainda, Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Guajará/AM, conforme modelo constante do Anexo VI.

6.8. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DE CREDENCIAMENTO

6.8.1. Quando o reconhecimento de firma estiver em nome da **pessoa física**, o instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado do respectivo **ato constitutivo da empresa** (Estatuto ou Contrato Social), de modo a comprovar a legitimidade do outorgante.

6.8.2. Quando o reconhecimento de firma estiver em nome da **pessoa jurídica (empresa licitante)**, ficará dispensada a apresentação do ato constitutivo, tendo em vista que o cartório já terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

6.8.3. O representante legal ou o procurador da licitante deverá identificar-se mediante apresentação de **documento oficial com foto**.

6.8.4. A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão pública, importará na **imediata exclusão da respectiva credenciada**, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.8.5. A falta ou incorreção dos documentos exigidos para o credenciamento **não implicará a exclusão da empresa do certame**, porém impedirá o representante de



manifestar-se quanto à apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

6.8.6. A licitante que não apresentar os documentos de credenciamento ficará impedida de se manifestar durante a sessão pública; todavia, caso a **proposta escrita** esteja em conformidade com as exigências deste Edital, esta será devidamente recebida.

6.8.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, procuração, declarações ou outros documentos relativos à fase de credenciamento) estarem, por equívoco, inseridos no envelope de “**Documentos de Habilitação**”, estes poderão ser retirados do envelope pelo próprio representante da licitante, que procederá ao **novo lacre** do envelope, na presença do Pregoeiro.

6.8.8. Durante a fase de credenciamento, será permitido ao representante da licitante **extrair cópias dos documentos necessários**, eventualmente acondicionados no envelope de “Habilitação”.

6.8.9. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá proceder à **conferência dos documentos de credenciamento** antes da abertura da sessão, lançando o respectivo carimbo de “confere com o original”.

6.8.10. Estão dispensados da apresentação de Termo de Credenciamento ou de Procuração o **sócio-gerente, administrador eleito, proprietário ou assemelhado**, desde que apresentem os documentos previstos no item **6.1.1** deste Edital.

6.8.11. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados **separadamente** dos envelopes nº 01 (**Proposta de Preços**) e nº 02 (**Documentos de Habilitação**).

6.8.12. Serão admitidos envelopes encaminhados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados e em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital, ficando ciente a licitante de que a ausência de representante implicará na **renúncia aos direitos de participação nas fases de lances, negociação e interposição de recursos**.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A sessão pública destinada ao recebimento e à abertura dos envelopes contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** será realizada sob a condução do Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus anexos, no local, data e horário indicados no Preâmbulo.

7.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento, os representantes legais das licitantes deverão apresentar:

7.2.1. O envelope contendo a **Proposta de Preços**;

7.2.2. O envelope contendo os **Documentos de Habilitação**.



7.3. Enquanto perdurar a fase de credenciamento, será permitida a inclusão de novos licitantes. Encerrada essa fase pelo Pregoeiro, **não serão admitidos novos participantes** no certame.

7.4. Os envelopes deverão ser **opacos, lacrados e identificados externamente**, contendo as seguintes informações:

7.4.1. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026/SRP/SEC. EDUCAÇÃO.

LICITANTE: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

OBJETO: Formação de Registro de Preços para **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, destinados ao atendimento do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, com a finalidade de suprir as necessidades nutricionais dos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Guajará/AM, durante o período letivo de 2026, em conformidade com as diretrizes e normas estabelecidas pelo **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seu respectivo Termo de Referência.

7.4.2. ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026/SRP/SEC. EDUCAÇÃO.

LICITANTE: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

OBJETO: Formação de Registro de Preços para **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, destinados ao atendimento do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, com a finalidade de suprir as necessidades nutricionais dos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Guajará/AM, durante o período letivo de 2026, em conformidade com as diretrizes e normas estabelecidas pelo **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seu respectivo Termo de Referência.

7.5. Não serão admitidos envelopes apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos neste Edital.

7.6. A apresentação dos envelopes implica na **aceitação plena e irretratável** de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. O envelope denominado “Proposta de Preços” deverá conter a proposta apresentada pela licitante, a qual deverá atender, obrigatoriamente, aos requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.



8.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II, contendo as mesmas informações exigidas no Termo de Referência, redigida em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada por representante legal, com todas as folhas rubricadas.

8.3. A proposta deverá indicar o preço unitário de cada item, expresso em reais (R\$), com duas casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos.

8.4. Deverão ser apresentados preços completos, expressos em reais, em algarismos nos itens e, em algarismos e por extenso, no valor total da proposta, já incluídos todos os custos necessários ao atendimento do objeto da licitação, tais como impostos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

8.5. A proposta deverá conter o preço unitário e o preço total de cada item, bem como o valor total ofertado, sendo admitida exclusivamente a composição do preço unitário com duas casas decimais após a vírgula.

8.6. Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total dos itens, prevalecerá o valor unitário. Havendo divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.7. Quaisquer tributos, despesas ou custos diretos ou indiretos omitidos da proposta, ou incorretamente cotados, que não tenham ocasionado a sua desclassificação por caracterização de preço inexistente, serão considerados como inclusos nos preços propostos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.8. O prazo para entrega dos produtos deverá observar o cronograma definido pela Secretaria requisitante, conforme disposto no Termo de Referência.

8.9. Será aceito apenas um preço por item, não sendo admitidas alternativas de preços ou condições diversas das previstas neste Edital.

8.10. A proposta deverá conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa, considerar-se-á automaticamente esse prazo.

8.11. A Proposta de Preços deverá indicar, obrigatoriamente:

- a) Razão social da licitante;
- b) Número de inscrição no CNPJ do estabelecimento que efetivamente fornecerá o objeto;
- c) Endereço completo;
- d) Telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver;
- e) Número da conta bancária e agência correspondente, podendo essas informações serem complementadas na fase de contratação;
- f) Número deste Pregão.



8.12. Em caso de divergência entre informações constantes na documentação impressa e aquelas contidas na Proposta de Preços, prevalecerão as informações da proposta.

8.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos relacionados à entrega do objeto licitado, nos termos deste Edital e do Termo de Referência.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e de seus anexos.

8.16. A proposta deverá limitar-se estritamente ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou condições não previstas neste Edital.

8.17. Em nenhuma hipótese será admitida a alteração da proposta apresentada, seja quanto a preços, prazos, condições de pagamento ou quaisquer outros termos originalmente ofertados.

8.18. Serão desclassificadas as propostas que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou comprometer o julgamento.

8.19. A simples apresentação da proposta implica, independentemente de declaração expressa, na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como na observância da legislação aplicável.

8.20. O Pregoeiro poderá considerar como erro formal os equívocos de somatório ou outros aspectos que não acarretem prejuízo à Administração Pública nem impliquem nulidade do procedimento.

8.21. A licitante deverá manter o valor da proposta registrado por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será considerada **habilitada** a licitante que apresentar todos os documentos exigidos nos subitens deste Edital, desde que atendidos integralmente os requisitos e observações estabelecidos neste item.

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Registro comercial, no caso de **empresa individual**, devidamente registrado no órgão competente; ou

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações subsequentes ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se



tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; ou

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo no **Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no caso de **sociedades civis**, acompanhada da indicação dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5 Os documentos relacionados nos subitens **9.2.1 a 9.2.4** ficam **dispensados de reapresentação no envelope “Documentos de Habilitação”**, caso já tenham sido apresentados e devidamente conferidos na fase de **credenciamento** deste Pregão.

9.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias (INSS), bem como para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, quando outro prazo não estiver fixado no próprio documento.

9.5. DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

9.5.1. As proponentes deverão apresentar declaração em papel timbrado da empresa, firmada por seu representante legal, com indicação do nome, cargo e número do documento de identidade (RG), atestando, sob as penalidades cabíveis:

- A inexistência de fato impeditivo à sua habilitação no presente certame;
- A regularidade perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que veda o trabalho



noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

9.5.2. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

9.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante.

9.6.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão):

- a) Estar em papel timbrado do emitente;
- b) Conter a identificação e assinatura do responsável pela emissão;
- c) Informar nome, endereço, telefone(s) e endereço eletrônico (e-mail) do emitente;
- d) Conter a descrição dos fornecimentos realizados, bem como o respectivo período de execução;
- e) Apresentar informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.

9.6.2. Apresentação de Alvará de Licença Sanitária, expedido por órgão competente da esfera estadual ou municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado.

9.6.3. Comprovação de registro da empresa e do respectivo Responsável Técnico junto ao Conselho de Fiscalização profissional competente, do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante, quando exigido em razão da natureza do objeto.

9.6.4. Quando a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; quando filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetuados aqueles que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz.

9.6.5. A apresentação de documento com falha não sanável, constatada durante a sessão, acarretará a inabilitação da licitante.

9.6.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá realizar diligências, inclusive mediante consulta direta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos expedidores, para verificação da autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico.

9.6.7. A declaração do vencedor ocorrerá imediatamente após a conclusão da fase de habilitação, desde que atendidas todas as exigências previstas neste Edital.

9.6.8. Havendo necessidade de análise mais detalhada dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando às licitantes, por meio eletrônico, a nova data e horário para sua continuidade.



9.6.9. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja pela ausência de quaisquer dos documentos exigidos, seja pela apresentação em desacordo com o disposto neste Edital.

9.6.10. Constatado o atendimento integral às exigências de habilitação previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

9.6. OUTROS DOCUMENTOS

9.6.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação na licitação, de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, nem suspensa de contratar com a Administração Pública, bem como de que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes, nos termos da legislação vigente (conforme modelo constante do Anexo correspondente).

9.6.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (conforme modelo constante do Anexo correspondente).

9.6.3. Alvará de funcionamento válido, compatível com o objeto da contratação.

9.7. OBSERVAÇÕES

9.7.1. O objeto social constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado, qual seja, o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

9.7.2. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, desde que autorizadas pela legislação vigente.

9.7.3. A documentação exigida neste Capítulo deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

9.7.4. A aceitação de documentos obtidos por meio eletrônico ficará condicionada à verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Comissão de Licitação.

9.7.5. Para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando não constar prazo de validade expresso no documento ou em lei específica, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão até a data da abertura do certame.

9.7.6. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, inclusive por servidor da Administração, mediante cotejo com o original.

9.7.7. Na hipótese de apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.



9.7.8. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos para habilitação.

9.7.9. A ausência de documento ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com este Edital implicará a inabilitação do licitante, observado o disposto na legislação vigente.

9.7.10. A licitante que declarar cumprir os requisitos de habilitação e não os cumprir ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.11. Uma vez incluídos no processo licitatório, os documentos não serão devolvidos, salvo os originais que venham a ser substituídos por cópias autenticadas.

10. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e a identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública do Pregão, oportunidade em que não mais serão aceitos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.2.1. Abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, estas serão analisadas quanto ao atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que apresentarem valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à proposta de menor preço, para participação na fase de lances verbais.

10.2.3. A critério do Pregoeiro, poderão ser classificadas as demais propostas remanescentes que ultrapassem o limite previsto no subitem anterior, desde que necessárias para assegurar a competitividade do certame.

10.2.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais enquadradas nas condições estabelecidas no subitem 10.2.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, independentemente do valor ofertado, para que seus autores participem da fase de lances verbais.

10.3. LANCES VERBAIS

10.3.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais.

10.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio na sessão de Pregão, para definir a ordem de apresentação dos lances.



10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o atendimento integral às especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências previstas neste Edital, em seus Anexos e no Termo de Referência.

11.2. Encerrada a etapa de lances, as propostas serão ordenadas pelo menor preço por item, cabendo ao Pregoeiro examinar a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado e com o estimado pela Administração.

11.3. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, obedecida a ordem de classificação, procedendo da mesma forma, sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

11.4. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo licitante, para verificação do atendimento às condições habilitatórias.

11.5. Constatado o atendimento pleno às exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, o licitante será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.

11.6. Não será admitida desistência da proposta ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

11.7. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar, com vistas à obtenção de melhor preço para a Administração, conforme previsto no Termo de Referência.

11.8. A licitante vencedora deverá apresentar, quando solicitada, **nova planilha de preços**, com a recomposição dos valores resultantes da fase de lances, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, sob pena de desclassificação.

11.9. A ata circunstanciada da sessão pública será lavrada e assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes, registrando todos os atos e ocorrências relevantes do certame.

11.10. Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, os envelopes de habilitação dos licitantes desclassificados permanecerão à disposição dos interessados pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, não sendo retirados, serão inutilizados.



12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1. Nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, inclusive aquela relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no item 9 deste Edital, ainda que apresente alguma restrição.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.5. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo definido pelo Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto do respectivo item.

12.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 12.5.1, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.4, será realizado sorteio para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens 12.5.1, 12.5.2 e 12.5.3, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo definido pelo Pregoeiro,



contado a partir do encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito.

12.8. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, a licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como declaração de que não se encontra em nenhuma das situações impeditivas previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei, conforme modelo constante dos Anexos deste Edital.

13. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1. **Qualquer pessoa** poderá impugnar os termos do ato convocatório, até **03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. A impugnação deverá ser apresentada **por escrito**, preferencialmente por meio eletrônico, e poderá ser protocolada:

- presencialmente, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, localizada na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro, Guajará/AM, em dias úteis; ou
- por meio eletrônico, para o endereço: **licitacaoguajara01@gmail.com**, dentro do prazo legal.

13.3. A autoridade competente ou o agente de contratação decidirá sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado da data de seu recebimento.

13.4. **Acolhida a impugnação**, será designada nova data para a realização do certame, com a devida divulgação.

13.5. As impugnações apresentadas **fora do prazo legal** serão consideradas intempestivas e **não serão conhecidas**.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.6. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, **de forma imediata e motivada**, a intenção de recorrer, cuja síntese será registrada em ata.

13.7. Ao licitante que manifestar intenção de recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso.

13.8. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo de **03 (três) dias úteis**, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.

13.9. As razões do recurso poderão, a critério do licitante, ser apresentadas por escrito ou reduzidas a termo no próprio ato da sessão pública, constando em ata.



13.10. A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso.

13.11. Os recursos administrativos deverão ser decididos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento das razões.

13.12. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.13. O resultado do julgamento dos recursos será comunicado a todos os licitantes por meio eletrônico.

13.14. Caracterizado recurso ou impugnação de natureza meramente protelatória, que resulte no retardamento da execução do objeto, poderá a autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, competindo à Autoridade Competente a homologação do procedimento licitatório.

14.2. Havendo interposição de recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS

15.1. Após a homologação do resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a **Ata de Registro de Preços**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da convocação, na forma estabelecida neste Edital e no Termo de Referência.

15.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação imediata, ficando a contratação condicionada à necessidade da Administração, nos termos do Termo de Referência.

15.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando houver, serão formalizados durante o prazo de vigência da Ata, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

15.4. O não comparecimento injustificado do adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, caracterizará desistência, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

15.5. Na hipótese de o adjudicatário não comprovar situação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá:
I – convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para



fazê-lo nas mesmas condições do primeiro colocado; ou II – revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

15.6. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ficará sujeito, garantida a ampla defesa, às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou cumulativamente:
I – multa de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do item ou lote adjudicado;

II – impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme legislação vigente.

15.7. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de **10 (dez) dias**, contados da notificação da decisão administrativa, assegurado o direito à defesa prévia.

16. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS CONTRATOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.

16.2. Os contratos eventualmente firmados em decorrência da Ata de Registro de Preços terão vigência conforme estabelecido no respectivo instrumento contratual, contada a partir da data de sua assinatura, podendo estender-se até o limite do exercício financeiro correspondente, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.3. Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Guajará/AM não estará obrigado a contratar com o fornecedor registrado, podendo realizar contratações por outros meios legalmente admitidos, sem que caiba à empresa detentora da Ata qualquer direito à indenização, compensação ou recurso.

16.4. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente licitação correrão exclusivamente à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, cujos Programas de Trabalho, Fontes de Recursos e Elementos de Despesa constarão das respectivas Notas de Empenho, contratos ou instrumentos equivalentes, a serem emitidos por ocasião de cada contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária vigente.

16.5. Caberá ao fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, aceitar ou não as ordens de fornecimento emitidas pela Administração, desde que tal recusa seja devidamente justificada e não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Fornecer os gêneros alimentícios objeto da licitação de acordo com as especificações, padrões de qualidade, quantidades e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no contrato.



17.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, arcando com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros custos diretos ou indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

17.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.4. Cumprir os preços, prazos, condições de entrega e demais compromissos assumidos na proposta e aceitos pela Administração.

17.5. Garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as normas sanitárias e de qualidade vigentes, responsabilizando-se por eventuais irregularidades constatadas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Receber e conferir os produtos fornecidos, atestando nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega, conforme as condições estabelecidas na Nota de Empenho, Ata de Registro de Preços e, quando houver, no contrato.

18.2. Prestar à contratada todas as informações necessárias à correta execução do fornecimento.

18.3. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

18.4. Aplicar à contratada as penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação vigente, quando for o caso.

18.5. Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento ou da aplicação de sanções administrativas.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito em conta bancária indicada pela detentora da Ata de Registro de Preços ou do contrato.

19.2. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento após a comprovação de que o fornecimento objeto da Nota de Empenho foi realizado em total conformidade com as especificações, quantidades e condições exigidas pelo Município, conforme o Termo de Referência.

19.3. Na eventual aplicação de multas, estas deverão ser recolhidas pela contratada ou poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, vinculados ao evento cujo descumprimento tenha dado origem à penalidade.

19.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via, observadas as disposições legais vigentes.



19.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na fase de habilitação do procedimento licitatório, bem como da Ata de Registro de Preços e do contrato, quando houver.

19.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata de Registro de Preços ou do contrato enquanto houver pendência de liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

20. DA ENTREGA E DO PRAZO

20.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada **no Município de Guajará/AM**, de forma **parcelada**, conforme cronograma e solicitações emitidas pela **Secretaria Municipal de Educação**, por meio do setor responsável pela Alimentação Escolar, ou por outras Secretarias participantes, quando houver.

20.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais previamente indicados pela Administração, em **veículos adequados ao transporte de alimentos**, observadas as normas sanitárias vigentes, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos.

20.3. O prazo para entrega dos produtos será de até **3 (três) dias**, contados a partir do recebimento da **Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

20.4. Os gêneros alimentícios entregues estarão sujeitos à **conferência quantitativa e qualitativa**, bem como à verificação das condições de embalagem, rotulagem, validade e padrões sanitários, sendo o recebimento condicionado ao **aceite do servidor designado e da Nutricionista Responsável Técnica do PNAE**, quando aplicável.

20.5. Os produtos que apresentarem qualquer tipo de **desconformidade com as especificações do Termo de Referência**, defeitos, avarias, prazo de validade incompatível ou embalagem violada, serão **rejeitados no ato do recebimento**, no todo ou em parte.

20.6. A CONTRATADA deverá proceder à **substituição dos produtos rejeitados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

20.7. O não saneamento das irregularidades no prazo estipulado poderá ensejar a **aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital**, inclusive multa, cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão dos pagamentos devidos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

21. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

21.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão **fixos durante o período de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observado o disposto na legislação vigente.



21.2. Considera-se preço registrado aquele atribuído aos produtos, **incluindo todos os custos diretos e indiretos** necessários ao cumprimento do objeto, tais como tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas, ainda que não expressamente mencionadas neste Edital.

21.3. Os preços registrados poderão ser **revistos ou atualizados**, para mais ou para menos, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que provoquem **desequilíbrio econômico-financeiro**, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, tais como caso fortuito, força maior, fato do princípio ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

21.4. O Órgão Gerenciador deverá analisar e decidir sobre o pedido de revisão ou cancelamento do registro de preços no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento do requerimento devidamente instruído, salvo motivo de força maior, devidamente justificado no processo administrativo.

21.5. Reconhecido o desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado, o Órgão Gerenciador poderá, a seu critério:

- I – promover a **revisão do preço**, mediante negociação com o fornecedor;
- II – **cancelar o registro de preços**, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

21.6. Quando o preço registrado tornar-se **superior ao preço praticado no mercado**, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor detentor do menor preço registrado para que proceda à **redução do valor**, adequando-o aos preços de mercado, mantidas as especificações, qualidade e condições do objeto.

21.7. Frustrada a negociação para redução do preço, o Órgão Gerenciador poderá **cancelar o registro do fornecedor** para o respectivo item ou lote, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, procedendo, em seguida, à convocação dos demais fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação.

21.8. Quando o preço registrado tornar-se **inferior ao custo de mercado**, impossibilitando o cumprimento do compromisso assumido, o fornecedor poderá requerer, formalmente, a **revisão dos preços ou o cancelamento do registro**, mediante apresentação de justificativa devidamente comprovada.

21.9. O pedido de revisão ou cancelamento deverá ser instruído com **documentação comprobatória**, tais como planilhas de custos, notas fiscais de aquisição, listas de preços de fabricantes, custos de transporte, encargos e demais elementos que demonstrem a variação dos preços, sob pena de indeferimento.

21.10. A análise do pedido de revisão será precedida de **pesquisa de mercado**, podendo o Órgão Gerenciador utilizar bancos de dados oficiais, índices econômicos, tabelas públicas e outros meios idôneos para aferição dos preços praticados.

21.11. Previamente à decisão final, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores registrados para **negociação**, priorizando o fornecedor detentor do



menor preço e, sucessivamente, os demais classificados, respeitada a ordem de registro.

21.12. Não havendo êxito na negociação ou não sendo aceito o preço máximo definido pela Administração, o Órgão Gerenciador poderá **cancelar o registro de preços**, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

21.13. Definido novo preço, este será formalizado mediante **apostilamento da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual**, ao qual ficarão vinculadas as empresas fornecedoras.

21.14. O cancelamento do registro de preços não impede a Administração de realizar **novo procedimento licitatório**, caso entenda necessário, não cabendo direito de recurso ou indenização aos fornecedores desonerados.

21.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro **não terá efeito suspensivo**, devendo o fornecedor manter o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou contratado que, no âmbito deste certame:

- I – não celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II – deixar de entregar, entregar fora do prazo ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III – ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV – não mantiver a proposta ou praticar ato que a torne inexecutável;
- V – falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI – comportar-se de modo inidôneo;
- VII – cometer fraude fiscal;

ficará sujeito às **sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

22.2. As sanções administrativas aplicáveis, observada a gravidade da infração e assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.3. As multas poderão ser aplicadas nos seguintes percentuais, calculadas sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho:



- I – **0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso** na entrega dos produtos, até o limite de 30 (trinta) dias;
- II – **20% (vinte por cento)** sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com consequente rescisão contratual;
- III – **20% (vinte por cento)** sobre o valor contratado, no caso de desistência injustificada, inexecução total ou parcial do contrato ou descumprimento de cláusulas contratuais.

22.4. A sanção de **impedimento de licitar e contratar com o Município de Guajará/AM** poderá ser aplicada pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

22.5. A sanção de **declaração de inidoneidade** poderá ser aplicada quando caracterizada infração grave, fraude, dolo ou reincidência, produzindo efeitos em todos os entes da Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

22.6. A aplicação das sanções previstas neste item **não exclui a possibilidade de aplicação cumulativa de multas**, nem afasta a obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados.

22.7. As penalidades serão aplicadas após a instauração de **processo administrativo próprio**, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo mínimo de **10 (dez) dias úteis**.

22.8. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de controle e **publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – DOM/AM**, quando exigido pela legislação.

22.9. O pedido de revisão, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer outro requerimento administrativo **não suspende o cumprimento das obrigações contratuais**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência – PNAE 2026;
- II – Modelo de Proposta de Preços;
- III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP (Lei Complementar nº 123/2006);
- V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- VI – Modelo de Declaração de Não Parentesco;
- VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- VIII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- X – Minuta do Contrato.



23.2. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade ou omissão relevante poderá ensejar a inabilitação, desclassificação ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23.3. A apresentação da proposta implica **pleno conhecimento e aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

23.4. Nenhum documento apresentado no processo licitatório será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias autenticadas.

23.5. O Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar apoio técnico ou promover diligências para esclarecimento ou complementação da instrução do processo, desde que não implique alteração da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

23.6. O não atendimento às diligências no prazo assinalado poderá acarretar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

23.7. A Administração poderá **revogar ou anular** a licitação, total ou parcialmente, por razões de interesse público ou por ilegalidade, devidamente motivadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

23.8. A participação nesta licitação não implica obrigatoriedade de contratação por parte da Administração.

23.9. Os prazos estabelecidos neste Edital poderão ser prorrogados, mediante justificativa formal e publicação oficial.

23.10. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para abertura da sessão, esta será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

23.11. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacaoguajara01@gmail.com, dentro do prazo previsto no edital.

23.12. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021**, na legislação do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, e demais normas aplicáveis.

23.13. Fica eleito o **Foro da Comarca de Guajará/AM** para dirimir quaisquer questões oriundas deste procedimento licitatório, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guajará - AM, 09 de fevereiro de 2026

Dilena Rodrigues de Paula
Agente de Contratação



Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas
E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

Sistema de Registro de Preços – SRP

1. Objeto

1.1. Constitui objeto a formação de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando suprir as necessidades nutricionais de 2.431 (dois mil quatrocentos e trinta e um) alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guajará/AM, durante o ano letivo de 2026.

1.2. As especificações técnicas, unidades, quantitativos estimados, padrões mínimos de qualidade e demais características dos alimentos constam na PLANILHA DE GÊNEROS, anexa a este Termo de Referência, a qual o integra para todos os fins legais.

1.3. Do total de alunos atendidos:

- a) 1.621 (mil seiscentos e vinte e um) pertencem à zona urbana;
- b) 810 (oitocentos e dez) pertencem à zona rural, conforme distribuição por unidade escolar constante do Anexo de Distribuição de Alunos.

2. Justificativa da Contratação

2.1. A presente contratação é indispensável para assegurar o fornecimento regular, contínuo e adequado de alimentação escolar aos 2.431 alunos da Rede Municipal de Ensino de Guajará/AM, abrangendo unidades localizadas tanto na zona urbana (1.621 alunos) quanto na zona rural (810 alunos), conforme levantamento consolidado por unidade escolar.

2.2. A alimentação escolar constitui política pública essencial, diretamente vinculada ao direito humano à alimentação adequada e à garantia de condições mínimas para o aprendizado, especialmente em contextos de vulnerabilidade social e em localidades de difícil acesso, como ocorre em parte significativa da zona rural do Município.

2.3. A ausência ou irregularidade no fornecimento de gêneros alimentícios compromete não apenas o cumprimento das diretrizes do PNAE, mas também:

- a) a frequência e permanência dos alunos na escola;
- b) o desenvolvimento físico, cognitivo e nutricional, sobretudo na educação infantil;
- c) o rendimento escolar, em razão da relação direta entre alimentação adequada e capacidade de aprendizagem;
- d) a organização administrativa e pedagógica das unidades escolares.



2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente eficiente diante do universo de 2.431 alunos, considerando:

- a) a variação de consumo ao longo do ano letivo;
- b) a necessidade de entregas parceladas e planejadas;
- c) as diferenças logísticas entre escolas urbanas e rurais;
- d) a necessidade de evitar desperdícios e perdas por validade;
- e) a manutenção de preços previamente registrados, assegurando previsibilidade e economicidade.

2.5. Os quantitativos estimados constantes da PLANILHA DE GÊNEROS foram definidos com base no número de alunos atendidos, no planejamento do cardápio elaborado pela equipe técnica de nutrição e nas diretrizes do FNDE, permitindo o atendimento satisfatório e contínuo da totalidade da rede municipal de ensino.

3. Fundamentação Normativa (sem excesso)

3.1. A contratação observará, no que couber:

- a) Lei nº 14.133/2021 (licitações e contratos);
- b) Lei nº 11.947/2009 (PNAE);
- c) Resoluções do FNDE vigentes aplicáveis ao PNAE (incluindo regras nutricionais e de aquisição);
- d) Legislação sanitária (ANVISA/MAPA e normas locais).

4. Vigência da Ata e Condições Gerais do SRP

4.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada vantagem para a Administração e mantidas as condições legais.

4.2. O registro de preços não obriga a contratação imediata ou total, porém, quando houver contratação, esta ocorrerá por ordem de fornecimento/nota de empenho/instrumento equivalente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4.3. Os preços deverão contemplar todos os custos (impostos, fretes, seguros, encargos e demais despesas), não sendo admitidas cobranças adicionais.

5. Especificações e Requisitos Mínimos de Qualidade

5.1. Todos os gêneros alimentícios deverão:

- a) atender aos padrões sanitários e de qualidade exigidos;
- b) apresentar embalagem íntegra e rotulagem conforme norma;
- c) conter, quando aplicável: lote, data de fabricação, validade, peso/volume, identificação do fabricante;
- d) possuir prazo de validade compatível com o cronograma de entrega e consumo;
- e) quando aplicável, possuir registro/inspeção exigível (SIM/SIE/SIF ou equivalente, conforme o produto).



5.2. É vedado o fornecimento de produtos em desconformidade com as diretrizes do PNAE/FNDE, inclusive restrições quanto a itens não recomendados/vedados pelas normas vigentes.

6. Entrega, Local e Prazos

6.1. As entregas serão parceladas, conforme cronograma/ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação (Setor de Alimentação Escolar).

6.2. Local padrão de entrega: Secretaria Municipal de Educação – Av. Edson Herculano, s/nº, Centro, Guajará/AM, ou outro local indicado formalmente na ordem de fornecimento, dentro do Município (Zona Urbana e Rural).

6.3. Horário padrão para recebimento: de segunda a sexta-feira, 08h às 11h, salvo ajuste formal.

6.4. Prazo de entrega: até 3 (três) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho (ou outro prazo específico definido por item no Anexo A, se necessário por perecibilidade).

6.5. O transporte deverá ser realizado em condições adequadas à natureza do alimento (inclusive controle de temperatura quando necessário), sob responsabilidade do fornecedor.

7. Recebimento e Substituição

7.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- Recebimento provisório:** conferência inicial de quantidade e condições aparentes;
- Recebimento definitivo:** após verificação de conformidade com as especificações e aprovação pela fiscalização.

7.2. Produtos em desconformidade, com embalagem violada, fora do padrão, com prazo inadequado ou impróprios para consumo serão rejeitados.

7.3. O fornecedor deverá substituir o item rejeitado, sem ônus, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da notificação, salvo prazo menor quando a perecibilidade exigir.

8. Fiscalização e Gestão do Fornecimento

8.1. A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pela Administração e pela **Nutricionista Responsável Técnica** do PNAE, no que couber.

8.2. Compete à fiscalização: acompanhar entregas, registrar ocorrências, atestar recebimento, recusar itens irregulares, e solicitar substituições.

9. Obrigações

9.1. Da Contratada:



Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas
E-mail: licitacaoquajara01@gmail.com



- 9.1.1. Fornecer os gêneros alimentícios de forma regular, contínua e adequada, em estrita conformidade com as especificações, padrões mínimos de qualidade, unidades de fornecimento e quantitativos estimados constantes da PLANILHA DE GÊNEROS, anexa a este Termo de Referência, bem como com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
- 9.1.2. Garantir que todos os produtos fornecidos estejam em perfeito estado de conservação, próprios para o consumo humano, dentro do prazo de validade compatível com o cronograma de entrega e consumo, livres de contaminação, deterioração, avarias ou quaisquer vícios que comprometam sua qualidade ou segurança alimentar.
- 9.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, carga e descarga dos gêneros alimentícios, utilizando veículos e equipamentos adequados à natureza dos produtos, observando as normas sanitárias vigentes, inclusive quanto à temperatura, higiene e organização, quando aplicável.
- 9.1.4. Entregar os produtos nos locais, datas e horários indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme ordens de fornecimento, atendendo tanto às unidades da zona urbana quanto da zona rural, sem interrupções injustificadas que comprometam o atendimento aos 2.431 alunos da Rede Municipal de Ensino.
- 9.1.5. Manter as embalagens originais, íntegras e devidamente rotuladas, contendo, quando exigido, identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso/volume, número de lote e identificação do fabricante, em conformidade com a legislação sanitária.
- 9.1.6. Apresentar, sempre que aplicável, os registros e inspeções sanitárias exigidos para cada gênero alimentício (SIM, SIE, SIF ou equivalente), bem como demais documentos técnicos solicitados pela fiscalização.
- 9.1.7. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ou em prazo menor quando a natureza do produto exigir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos rejeitados por estarem em desacordo com as especificações, com validade inadequada, embalagem violada, defeito de qualidade, quantidade divergente ou qualquer irregularidade constatada no recebimento ou durante a fiscalização.
- 9.1.8. Comunicar formalmente à Administração, de forma imediata, qualquer fato superveniente que possa prejudicar o fornecimento, o cumprimento de prazos ou a qualidade dos produtos, apresentando as medidas corretivas cabíveis.
- 9.1.9. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, assumindo integral responsabilidade por sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e sanitária.



9.1.10. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas no fornecimento, transporte, acondicionamento ou qualidade dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização.

9.1.11. Cumprir rigorosamente as orientações da fiscalização, inclusive quanto a procedimentos de entrega, conferência, substituição de produtos e registros administrativos.

9.1.12. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do objeto, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de Guajará/AM.

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Planejar e emitir as ordens de fornecimento conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino, observando o planejamento do Setor de Alimentação Escolar e as diretrizes do PNAE.

9.2.2. Informar previamente à Contratada os locais de entrega, responsáveis pelo recebimento, datas e horários, bem como eventuais alterações logísticas necessárias ao adequado atendimento das unidades escolares.

9.2.3. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos gêneros alimentícios, procedendo à conferência da quantidade, qualidade, validade, integridade das embalagens e conformidade com a PLANILHA DE GÊNEROS e demais exigências deste Termo de Referência.

9.2.4. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às especificações técnicas, padrões de qualidade ou exigências sanitárias, comunicando formalmente a Contratada para adoção das providências cabíveis.

9.2.5. Designar gestor e fiscal do contrato, bem como assegurar a atuação da Nutricionista Responsável Técnica do PNAE, para acompanhamento da execução, fiscalização das entregas e atesto das notas fiscais.

9.2.6. Registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução do fornecimento, inclusive atrasos, substituições, rejeições ou outras inconformidades, adotando as medidas administrativas necessárias.

9.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento definitivo dos produtos e o devido atesto da nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, desde que comprovada a regularidade fiscal e documental.

9.2.8. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

9.2.9. Fornecer à Contratada as informações necessárias à boa execução do fornecimento, respeitadas as competências administrativas e os limites legais.



9.2.10. Zelar pela adequada gestão da Ata de Registro de Preços, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

10. Pagamento

10.1. Condições Gerais de Pagamento

10.1.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado após a entrega dos produtos, recepção definitiva e o devido atesto da Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização, em estrita observância ao disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, não sendo permitido pagamento antecipado ou à vista antes da entrega e aceitação dos bens.

10.1.2. As despesas decorrentes do objeto contratado serão pagas pela CONTRATANTE mediante recursos próprios ou repassados pelo FNDE, observadas as formalidades legais, a disponibilidade orçamentária e financeira, e o atendimento das exigências de regularidade fiscal e documental.

10.1.3. O pagamento obedecerá à ordem cronológica das exigibilidades, conforme previsto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, respeitando a sequência das obrigações efetivamente cumpridas e atestadas pela fiscalização.

10.2. Atesto, Liquidação e Liquidação de Despesa

10.2.1. A fiscalização designada deverá atestar a conformidade dos produtos entregues, comprovando que os bens estão em conformidade com as especificações da Planilha de Gêneros, com a quantidade, qualidade, validade e demais requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência.

10.2.2. O recebimento provisório será registrado no momento da entrega, e o recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos, com respectivo atesto, em prazo não superior a 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento provisório e conferência.

10.2.3. A liquidação da despesa dar-se-á após o atesto definitivo da Nota Fiscal pela fiscalização, comprovando que as obrigações contratuais foram cumpridas de forma satisfatória, nos termos previstos neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

10.3. Prazo e Ordem de Pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo legal, contado a partir da liquidação da despesa, sujeito aos prazos internos de processamento da CONTRATANTE, nos termos da legislação pertinente e da ordenação financeira aplicável.

10.3.2. Na hipótese de existirem parcelas ou itens atestados e outros pendentes de regularização, será assegurado o pagamento tempestivo das parcelas atestadas e não impugnadas, observada a ordem cronológica das exigibilidades e os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.



10.4. Glosas, Impugnações e Deduções

10.4.1. Caso seja identificada inconformidade na execução, o valor correspondente poderá ser objeto de glosa parcial ou total, desde que formalmente justificada e comunicada à CONTRATADA, assegurado o direito à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.4.2. Os valores glosados ou retidos em razão de irregularidades deverão ser devidamente informados à CONTRATADA, consignando os fundamentos e os documentos que embasaram a retenção ou ajuste de pagamento.

10.5. Descontos Legais e Regularidade

10.5.1. Do valor a ser pago serão descontados, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, conforme legislação vigente, incluindo retenções legais decorrentes da execução do contrato.

10.5.2. O pagamento fica condicionado à apresentação, no ato da Nota Fiscal, da documentação que comprove a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e demais exigências legais, conforme regras do edital e da legislação aplicável.

10.6. Atualização Monetária

10.6.1. Em caso de atraso no pagamento que não seja imputável à CONTRATADA, poderá haver atualização monetária *pro rata temporis*, observando-se os parâmetros legais e índice oficial aplicável, a critério da CONTRATANTE e em conformidade com a legislação vigente.

10.7. Disposições Complementares

10.7.1. O pagamento está estritamente vinculado ao cumprimento das etapas contratuais, sendo vedado o pagamento de quaisquer valores antes da entrega, atesto e aceitação dos gêneros alimentícios.

10.7.2. O gestor/fiscal deverá registrar, em sistema ou documento formal, os atestos de recebimento, a fim de resguardar o cumprimento da ordem cronológica, a segurança jurídica do procedimento e a rastreabilidade das entregas e dos pagamentos.

11. Sanções e Penalidades

11.1. Pelo descumprimento de obrigações, poderão ser aplicadas sanções administrativas previstas na legislação vigente e no Edital/ARP, assegurados contraditório e ampla defesa.

11.2. Recomenda-se que o Edital/ARP detalhe: **multa por atraso, multa por inexecução**, e hipóteses de **cancelamento do registro de preços**.



12. Estimativa de Valor e Adequação Orçamentária

12.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.949.462,80**, conforme pesquisa de preços e mapa comparativo constantes do processo.

12.2. Por se tratar de **SRP**, a licitação/registro pode anteceder a contratação efetiva; contudo, **cada contratação/empenho** dependerá de **disponibilidade orçamentária** e do atendimento das formalidades legais.

13. Anexos

Anexo A: Planilha de Itens (descrição, unidade, quantitativo estimado, especificação).

Anexo B: Distribuição de alunos por unidade (zona urbana e rural – tabela consolidada).

Guajará/AM, 30 de janeiro de 2026.

Maria Izete de Oliveira Freitas
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 004/2025

14. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, por constatar que o mesmo atende às exigências e condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, encontrando-se devidamente adequado ao objeto pretendido e às necessidades da Administração Pública.

Guajará, 30 de janeiro de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal, de Guajará



ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO A (PLANILHA DE GÊNEROS)

LOTE I - GENEROS ALIMENTICIOS - INDUSTRIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	V.UNIT (R\$)	V.TOTAL (R\$)
01	AÇUCAR CRISTAL COMPOSIÇÃO; SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR EMBALAGEM EM PLASTICO POLIETILENO - EMBALAGEM C/ 1KG. FARDO C/ 30 UND	FARDO	200			
02	ALMODEGAS EM CONSERVA, LATA C/ 420G, CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	100			
03	ALHO IN-NATURA, APRESENTAÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMO TAMANHO MÉDIO E CARACTERISTICAS ADEQUADAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E FUNGOS.	QUILO	500			
04	ARROZ TIPO I, ARROZ CLASSE LONGO FINO SUBGRUPO PARBORIZADO.EMBALAGEM C/ 1KG, FARDO C/ 30 UND.	FARDO	200			
05	ATUM EMBALAGEM 170G, CAIXA C/ 24 UND.	CAIXA	10			
06	AVEIA EM FLOCOS CX C/28 UND DE 165G EM FLOCOS (FINOS OU REGULARES), OBTIDA DE GRÃOS DE AVEIA INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, ADOÇANTES, CORANTES, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS OU CONSERVANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM ÍNTegra, LACRADA, COM ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CX	100			
07	BISCOITO ÁGUA E SAL COMPOSIÇÃO; FARINHA DE TRIGO, FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL EXTRATO DE MATE AÇUCAR INVERTDO SORO DE LEITE AMIDO, SAL REFINADO, FERMENTO QUIMICO BICARBONATO DE SODIO, ESMUFICANTE DIACETIL TARTARATOS DE MONO E DIGLICERIDIOS, ESTABILIZANTES, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. NÃO CONTEM GLUTEN.EMBALAGEM C/ 345G, CAIXA C/ 20 UND.	CAIXA	400			



08	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA, COMPOSIÇÃO; FARINHA DE TRIGO, RICA EM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENIZADA, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO CREME DE MILHO RICO EM FERRO ACIDO FOLICO, SAL REFINADO, FERMENTO QUIMICO, BICARBONATO DE SODIO E AMONIO, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTES, LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA, METABISSULFITO DE SÓDIO-EMBALAGEM C/ 345 G, CAIXA C/ 20 UND.	CAIXA	400			
09	BISCOITO INTEGRAL SEM SAL, COMPOSIÇÃO; FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO AÇUCAR, EXTRATO DE SODIO E FOSFATO MONOCALCICO, ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA.EMBALAGEM C/ 345G, CAIXA C/ 20 UND.	CAIXA	100			
10	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE- EMBALAGEM COM 250G. FARDO C/ 20 UND. (SOLICITAR AMOSTRA)	FARDO	200			
11	COLORAL, COLORIFICO EM PÓ FINO HOMOGÊNIO OBITIDO EM FRUTOS MADUROS DE ESPECIES GENUINOS GRÃO SADIOS LIMPOS DESECADO E MOIDOS DE COLORAÇÃO DE VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. EMBALAGEM C/ 1KG.	QUILO	20			
12	CONSERVA BOVINA DE CORTAR 320G, CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	200			
13	CONSERVA BOVINA DESFIADA 320G, CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	200			
14	FARINHA DE MANDIOCA IN- NATURA PENERADA, EM CONDIÇOES ÍNTEGRAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO. EMBALAGEM DE 50KG.	SACA	50			
15	FARINHA DE TAPIOCA, EM CONDIÇOES ÍNTEGRAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO. EMBALAGEM DE 1KG.	QUILO	100			
16	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL TIPO I, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO EMBALAGEM DE 1KG, FARDO C/ 10 UND.	FARDO	10			
17	FEIJÃO BRANCO EMBALAGEM DE 1KG, FARDO C/ 30 UND.	FARDO	200			
18	FEIJÃO PRETO EMBALAGEM DE 1KG, FARDO C/ 30 UND	FARDO	100			
19	FEIJAO CARIOQUINHA, CLASSE, CORES TIPO 2, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.EMBALAGEM C/ 1KG.	FARDO	100			



20	FERMENTO EM PÓ, COMPOSIÇÃO; AMIDO DE MILHO OU FECULA DE AMNDIOCA, FOSFATOMOCALCICO, PIROSFATO ACIDO DE SODIO ANIDRO, CARBONATO DE CALCIO E BICARBONATO DE SODIO, EMBALAGEM 100G, CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	20			
21	FUBA DE MILHO, PACOTE C/ 500G, FARDO C/ 20 UND.	FARDO	30			
22	GOMA DE MANDIOCA IN- NATURA, EM CONDIÇOES ÍNTEGRAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO. PACOTE DE 1KG.	QUILO	100			
23	LEITE DESNATADO EM PÓ PADRONIZADO, FOSFATO TRIACICO, EMULSIONANTE LECTINA DE SOJA VITAMINA A E D. EMBALAGEM C/ 400G, CAIXA C/ 24 LATAS.	CAIXA	10			
24	LEITE EM PÓ INTEGRAL COMPOSIÇÃO; LEITE CRU REFRIGERADO, VITAMINAS A E D, NÃO CONTEM GLUTEM. EMBALAGEM C/400G, FARDO C/ 25 UND.	FARDO	200			
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL COMPOSIÇÃO; LEITE CRU REFRIGERADO, VITAMINAS A E D, NÃO CONTEM GLUTEM. EMBALAGEM C/400G. CAIXA C/ 24 LATAS.	CAIXA	100			
26	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, 500G, FARDO C/ 20 UND. FORMULAÇÃO CONSIDERADA PARA MACARRÃO DE SEMOLA CONTENDO 99,95% DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (SEMOLA) E 700,5XE CORANTE NATURAL.EMBALAGEM C/ 500G, FARDO C/ 20 UND.	FARDO	400			
27	MACARRÃO ESPAGUETE, FORMULAÇÃO CONSIDERADA PARA MACARRÃO DE SEMOLA CONTENDO 99,95% DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (SEMOLA) E 700,5XE CORANTE NATURAL.EMBALAGEM C/ 500G, FARDO C/ 20 UND.	FARDO	500			
28	FARINHA DE MILHO FLOCADA COMPOSIÇÃO; FERRO, ACIDO FOLICO E FITAMINA B9. EMBALAGEM C/ 500G. FARDO C/ 20 UND.	FARDO	400			
29	MILHO P/ PIPOCA, EMB. COM 400G.FARDO C/ 20 UND.	FARDO	30			
30	MILHO P/MUGUNZÁ, EMBALAGEM COM 400G. FARDO C/ 20 UND.	FARDO	200			
31	MOLHO DE TOMATE, ELABORADO PREDOMINAMENTE A PARTIR DE TOMATE, SEM ADIÇÃO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621) SEM REAÇADORES ARTIFICIAIS DE SABOR, CÓRANTES ARTIFICIAIS	CAIXA	50			



	OU AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM C/300G CX/24 UND.					
32	OLÉO DE SOJA 900ML - EMBALAGEM C/20 UNIDADES	CAIXA	100			
33	PIMENTA DO REINO EM PÓ 100% NATURAL, SEM ADITIVOS, EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 1KG.	QUILO	20			
34	SAL REFINADO, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICINAIS, VALIDADE. EMBALAGEM C/ 1KG. FARDO C/ 30 UND.	FARDO	50			
35	SARDINHA COMPOSIÇÃO; ÓLEO DE SOJA E SAL. EMBALAGEM C/ 125G, CAIXA C/ 50 UND.	CAIXA	100			
36	VINAGRE DE ALCOOL, NÃO CONTEM GLUTEN EMBALAGEM C/ 750 ML, CAIXA C/ 12 UND.	CAIXA	80			
VALOR TOTAL LOTE I						R\$ 0,00

LOTE II - FRUTAS VERDURAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	V.UNIT (R\$)	V.TOTAL (R\$)
37	ABACAXI - KG IN NATURA, APRESENTAÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMO Tamanho MÉDIO E CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS, EM CONDIÇÕES ÍNTEGRAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO.	QUILO	100			
38	ABOBORA IN-NATURA TIPO JERIMUM - APRESENTAÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS; EM CONDIÇÕES ÍNTEGRAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO. APRESENTAÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMO Tamanho MÉDIO E CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS, EM CONDIÇÕES ÍNTEGRAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO.	QUILO	100			
39	ABACATE DE 1ª QUALIDADE, Tamanho MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E ADEQUADO PARA O CONSUMO.	QUILO	100			
40	ALFACE IN-NATURA, APRESENTAÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, INTACTAS, FIRME, SEM SUJIDADES E PARASITAS - EMBALAGEM COM 250G	UNIDADE	500			
41	BANANA PRATA IN-NATURA, APRESENTAÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMO Tamanho MÉDIO E CARACTERÍSTICAS	QUILO	300			



	ADEQUADAS, ISENTE DE SUJIDADES E PARASITAS					
42	BANANA COMPRIDA IN-NATURA, APRESENTAÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE E CARACTERISTICAS ADEQUADAS, ISENTE DE SUJIDADES E PARASITAS	QUILO	300			
43	BANANA MAÇÃ IN-NATURA, APRESENTAÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMO TAMANHO MÉDIO E CARACTERISTICAS ADEQUADAS, ISENTE DE SUJIDADES E PARASITAS	QUILO	300			
44	BATATA DOCE IN-NATURA, APRESENTAÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMO TAMANHO MÉDIO E CARACTERISTICAS ADEQUADAS, ISENTE DE SUJIDADES E PARASITAS.	QUILO	100			
45	BATATA INGLESA IN-NATURA, APRESENTAÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMO TAMANHO MÉDIO E CARACTERISTICAS ADEQUADAS, ISENTE DE SUJIDADES E PARASITAS.	QUILO	500			
46	BETERRABA IN-NATURA, APRESENTAÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMO TAMANHO MÉDIO E CARACTERISTICAS ADEQUADAS, ISENTE DE SUJIDADES E PARASITAS.	QUILO	400			
47	BERINJELA IN-NATURA, APRESENTAÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMO TAMANHO MÉDIO E CARACTERISTICAS ADEQUADAS, ISENTE DE SUJIDADES E PARASITAS.	QUILO	100			
48	BROCOLIS IN-NATURA, APRESENTAÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMO TAMANHO MÉDIO E CARACTERISTICAS ADEQUADAS, ISENTE DE SUJIDADES E PARASITAS.	QUILO	100			
49	CEBOLA DE CABEÇA IN-NATURA, TAMANHO MÉDIO UNIFORME, EM CONDIÇOES ÍNTEGRAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO.	QUILO	900			
50	CEBOLA PALHA IN-NATURA, EM CONDIÇOES ÍNTEGRAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO.	MAÇO	100			
51	CENOURA IN-NATURA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, FIRMES, NÃO GERMINADAS, SEM FOLHAS, EM CONDIÇOES ÍNTEGRAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO.	QUILO	500			
52	CHEIRO VERDE IN-NATURA, APRESENTAÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMO TAMANHO	MAÇO	100			



	MÉDIO E CARACTERISTICAS ADEQUADAS, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS.				
53	CHUCHU IN-NATURA, APRESENTAÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMO TAMANHO MÉDIO E CARACTERISTICAS ADEQUADAS, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS.	QUILO	300		
54	CHICORIA IN-NATURA, APRESENTAÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CARACTERISTICAS ADEQUADAS, ISENTA DE SUJIDADES, EM CONDIÇOES ÍNTEGRAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO.	MAÇO	100		
55	COCO SECO IN-NATURA, EM CONDIÇOES ÍNTEGRAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO.	UNIDADE	100		
56	COENTRO IN-NATURA, APRESENTAÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CARACTERISTICAS ADEQUADAS, ISENTA DE SUJIDADES, EM CONDIÇOES ÍNTEGRAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO.	MAÇO	100		
57	COUVE IN-NATURA, EM CONDIÇOES ÍNTEGRAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO.	MAÇO	100		
58	LARANJA IN-NATURA, APRESENTAÇÃO: TAMANHO MÉDIO, ISENTAS DE SUJIDADES E PARASITAS, EM CONDIÇOES ÍNTEGRAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO.	QUILO	300		
59	INHAME IN-NATURA, APRESENTAÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMO TAMANHO MÉDIO E CARACTERISTICAS ADEQUADAS, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS.	QUILO	100		
60	LIMÃO IN-NATURA, ISENTAS DE SUJIDADES E PARASITAS, EM CONDIÇOES ÍNTEGRAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO.	QUILO	100		
61	MAÇÃ VERMELHA IN- NATURA, TAMANHO GRANDE, CARACTERISTICAS ADEQUADAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E FUNGOS; EM CONDIÇOES ÍNTEGRAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO.	QUILO	500		
62	MACAXEIRA IN-NATURA, CARACTERISTICAS ADEQUADAS, ISENTA FUNGOS E PARASITAS, EM CONDIÇOES ÍNTEGRAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO.	QUILO	200		



63	MAMAO IN NATURA, APRESENTAÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMO Tamanho MÉDIO E CARACTERISTICAS ADEQUADAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E FUNGOS; EM CONDIÇOES ÍNTEGRAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO.	QUILO	1.500			
64	MARACUJÁ IN-NATURA, APRESENTAÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMO Tamanho MÉDIO E CARACTERISTICAS ADEQUADAS, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS.	QUILO	500			
65	MAXIXI IN-NATURA, APRESENTAÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CARACTERISTICAS ADEQUADAS, ISENTA DE PARASITAS E FUNGOS; EM CONDIÇOES ÍNTEGRAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO.	MAÇO	200			
66	MELANCIA IN-NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMO Tamanho GRANDE E CARACTERISTICAS ADEQUADAS, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS. EM CONDIÇOES ÍNTEGRAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO.	QUILO	500			
67	MELÃO IN-NATURA, APRESENTAÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMO Tamanho MÉDIO E CARACTERISTICAS ADEQUADAS, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS.	QUILO	200			
68	PEPINO IN-NATURA, APRESENTAÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CARACTERISTICAS ADEQUADAS, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS, EM CONDIÇOES ÍNTEGRAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO.	QUILO	100			
69	PIMENTA DE CHEIRO IN- NATURA APRESENTAÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CARACTERISTICAS ADEQUADAS, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS, EM CONDIÇOES ÍNTEGRAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO.	QUILO	100			
70	POLPA DE ABACAXI IN- NATURA, CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, COMPOSIÇÃO E DATA DE VALIDADE.EMBALAGEM C/ 1 KG	UNIDADE	1.000			
71	POLPA DE ACEROLA IN- NATURA, CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, COMPOSIÇÃO E DATA DE VALIDADE.EMBALAGEM C/ 1 KG	UNIDADE	1.000			



72	POLPA DE CAJU IN- NATURA, CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, COMPOSIÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM C/ 1 KG	UNIDADE	1.000			
73	POLPA DE GOIABA IN- NATURA, CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, COMPOSIÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG	UNIDADE	1.000			
74	POLPA DE MARACUJÁ IN- NATURA, CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, COMPOSIÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM C/ 1KG	UNIDADE	1.000			
75	POLPA DE CAJA IN- NATURA, CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, COMPOSIÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM C/ 1 KG	UNIDADE	1.000			
76	POLPA DE CUPUAÇU IN- NATURA, CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, COMPOSIÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM C/ 1 KG	UNIDADE	1.500			
77	POLPA DE GRAVIOLA IN- NATURA, CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, COMPOSIÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM C/ 1 KG	UNIDADE	1.500			
78	POLPA DE MANGA IN- NATURA, CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, COMPOSIÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM C/ 1 KG	UNIDADE	1.000			
79	POLPA DE UVAIA IN- NATURA, CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, COMPOSIÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM C/ 1 KG	UNIDADE	1.000			
80	TANGERINA IN-NATURA, APRESENTAÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMO TAMANHO MÉDIO E CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS; EM CONDIÇÕES ÍNTEGRAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO.	QUILO	200			
81	TOMATE IN-NATURA, APRESENTAÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMO TAMANHO MÉDIO E CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS; EM CONDIÇÕES ÍNTEGRAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO.	QUILO	100			
VALOR TOTAL LOTE II						R\$ 0,00



LOTE III – CARNES E DERIVADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	V.UNIT (R\$)	V.TOTAL (R\$)
82	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO 1KG	QUILO	2.000			
83	FRANGO CONGELADO CAIXA COM 20KG	CAIXA	400			
84	PEITO DE FRANGO CONGELADO 1KG	QUILO	1.000			
85	CARNE BOVINA MOIDA 1º QUALIDADE EMBALAGEM PLASTICA	QUILO	3.000			
86	FIGADO BOVINO CONGELADO, EMBALAGEM PLASTICA	QUILO	1.000			
87	OVOS BOVINOS, AMARELO, CLASSE A, GRANDE, INTEGROS FRESCOS, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO UNIFORME	DUZIA	4.000			
VALOR TOTAL LOTE I						R\$ 0,00

LOTE IV – PAES E DERIVADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	V.UNIT (R\$)	V.TOTAL (R\$)
88	PAO FRANCES 50G	UNIDADE	20.000			
89	PÃO PARA CACHORRO QUENTE 40G	UNIDADE	20.000			
VALOR TOTAL LOTE I						R\$ 0,00



ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO B (DISTRIBUIÇÃO DE ALUNOS POR UNIDADE)

Nº	Regional	Zona	Instituição de Ensino	Endereço / Localidade	Nº de Alunos
1	Urbana	C	Alba Duarte Ferreira	Av. Juvenal de Paula s/n	236
2	Urbana	C	Creche Albertina de Paula	Rua Edson Herculano s/n	560
3	Urbana	C	Enedina Herculano Lima	Av. Justino Bernardes s/n	407
4	Urbana	C	Maria Damião Ferreira	Rua Pedro Fernandes s/n	311
5	Urbana	C	Júlia Nunes de Araújo	Comunidade Nova Floresta	65
6	Urbana	C	Creche Pré – Nova Floresta	Comunidade Nova Floresta	42
—	Urbana		Subtotal Urbana		1.621
7	Rural	C	Aderson Barbosa	Paranã	21
8	Rural	S	Adorico Silva	Adorico	19
9	Rural	C	Alfredo de Brito	Morada Nova (Rio Boa Fé)	9
10	Rural	C	Boa Vista	Albertina	13
11	Rural	C	Capinarana	Badejo do Meio	23
12	Rural	C	Coronel Hugo de Castro Nogueira	Luciano	12
13	Rural	C	Domingo Saves	Igarapé Grande	39
14	Rural	C	Francisco Rebouças	União	12
15	Rural	S	Francisco Melo	Carneiros	38



Nº	Regional	Zona	Instituição de Ensino	Endereço / Localidade	Nº de Alunos
16	Rural	S	Francisco Carnaúba	Carnaúba	20
17	Rural	S	Leônidas Gomes	Tapiará	18
18	Rural	C	Miguel Correia	Generoso	15
19	Rural	C	Nossa Senhora das Dores	Boa Fé	17
20	Rural	C	Nossa Senhora Aparecida	Piabas	15
21	Rural	S	Nossa Senhora de Fátima	Altinas	8
22	Rural	S	Nossa Senhora da Glória	São João	11
23	Rural	C	Nossa Senhora de Nazaré	Novo Horizonte	20
24	Rural	S	Padre Alfredo	Estirão do Ipixuna	10
25	Rural	S	Pedro Ferreira Maia	Manoel Maia	29
26	Rural	C	Professora Marliz Rodrigues	Badejo de Baixo	13
27	Rural	C	Raimundo Serra Farias	Estirão Grande	21
28	Rural	C	Santa Maria – Lagoinha	Lagoinha	44
29	Rural	C	Santa Maria – Carobas	Carobas	30
30	Rural	C	São Francisco	Assentamento	37
31	Rural	S	São José	Rebojo	24
32	Rural	S	São João Batista	Ponte	25
33	Rural	C	Sebastiana Minervino	Gama	211
34	Rural	C	Sete de Setembro	Taquara	28
35	Rural	S	Tancredo de Almeida Neves	Ouro Preto	7
36	Rural	C	Três de Julho	Velho Júlio	12



Nº	Regional	Zona	Instituição de Ensino	Endereço / Localidade	Nº de Alunos
37	Rural	C	Ulisses Guimarães	Terra Firme de Baixo	9
—	Rural		Subtotal Rural		810
—	TOTAL GERAL				2.431





ANEXO II – Modelo de Procuração / Credencial

OUTORGANTE

Nome da Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXXXXXXXX, SEDIADA NO ENDEREÇO, ETC.

OUTORGADO

Representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) no **Endereço, etc.**

OBJETO

Representar a outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL N°/2026 – CML.**

PODERES

Apresentar documentação e proposta de preços, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e propostas de preços, assinar ata, termos de renúncia, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, prestar declaração, assinar todos os atos e quaisquer documentos, **inclusive o instrumento contratual**, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....,de 2026.

EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL

OBS: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada, com firma reconhecida em Cartório; será necessário comprovar os poderes para fazer a declaração acima.



Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas
E-mail: licitacaoquajara01@gmail.com





ANEXO III – Modelo de Declaração/ Credencial

DECLARO para os devidos fins junto a **Comissão Municipal de Licitação – CML** que cumpro plenamente os requisitos da proposta de preço e de habilitação.

_____, de _____ de 20____

EMPRESA LICITANTE REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas
E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com



ANEXO IV – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis, que dispõem sobre o tratamento diferenciado e favorecido concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações públicas:

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, legalmente nomeado(a) representante da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, participante do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, para **Formação de Registro de Preços**, promovido pela Prefeitura Municipal de Guajará – AM, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais previstos na legislação vigente para a qualificação como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e que **não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei**.

Declaro, ainda, que as informações acima prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá acarretar as sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20.



ANEXO V

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de de 20

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal Carimbo de Identificação



ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços

Sessão Pública: .../..../20..., às Horas

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2026

LOCAL: Comissão Municipal de Licitação – **CML**,
Prefeitura Municipal de Guajara, sítio a Guajara /AM.

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES?
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL

GLOBAL DA PROPOSTA	
Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA):	



A empresa declara que:

- a)** Declara que nos valores constantes da proposta de preços estão incluídas todas as despesas com tributos, taxas, impostos, fretes, seguros, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao fornecimento dos gêneros alimentícios, inclusive transporte, carregamento, descarregamento e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- b)** Declara que a proposta apresentada atende integralmente a todas as especificações, exigências técnicas mínimas, padrões de qualidade, prazos de entrega, cronograma de fornecimento e quantitativos definidos no Termo de Referência e seus anexos.
- c)** Declara que, caso seja vencedora do certame, submeter-se-á a todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, assumindo integral responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- d)** Declara, ainda, que nos preços propostos incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, mão de obra, serviços, transporte terrestre e fluvial (frete), bem como quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme previsto no Termo de Referência e seus anexos.
- e)** Declara que a validade mínima da proposta é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação à Comissão Municipal de Licitação.
- f)** Declara que o prazo de entrega e demais especificações obedecerão integralmente às condições, prazos e locais definidos no Termo de Referência.

_____, ____ de ____ de 2026.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal Carimbo de Identificação



Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas
E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com



Anexo VII – Modelo de Declarações

Nome da Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXX, por seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para Formação de Registro de Preços, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, promovido pelo Município de Guajará – AM, que:

- a) inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, nos termos da legislação vigente aplicável às licitações e contratos administrativos;
- b) recebeu o Edital, o Termo de Referência e seus anexos, tomando pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- c) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor(es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) observará rigorosamente os prazos, condições e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos contratuais que vierem a ser firmados com o Município;
- e) os documentos apresentados para fins de habilitação e participação no certame são fiéis e verdadeiros, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo;
- f) não se encontra inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nem possui impedimento para contratar com o Poder Público, em atendimento à legislação vigente.

_____, de _____ de 20____

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal Carimbo de Identificação



ANEXO VIII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026 – SRP
VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, com sede administrativa à Rua Turíbio de Oliveira, S/N – Centro, CEP: 69.895-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.812.242/0001-12, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, ORDEAN GONZAGA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, da Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e demais normas legais aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,

e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2026, conforme resultado homologado em //2026,

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens constantes da proposta vencedora, transcrita em Anexo a esta Ata, de acordo com as especificações do Termo de Referência, que passa a integrar o presente instrumento, tendo os preços sido ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, no Município de _____, neste ato representada por seu(ua) representante legal, Sr.(a) _____, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para suprir as necessidades nutricionais dos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Guajará – AM, durante o período letivo de 2026, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência.

1.2. Os itens registrados foram adjudicados pelo critério de menor preço por item, conforme discriminado no Anexo desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Presencial nº ____/2026, ao Termo de Referência, aos seus anexos, ao processo administrativo correspondente e à proposta apresentada pelo Fornecedor Registrado, constituindo parte integrante e indissociável deste instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Órgão Gerenciador será responsável pela administração, acompanhamento e controle dos preços registrados, adotando todos os atos necessários à execução desta Ata, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.2. menor preço por item registrado por item EMPRESA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
01						
02						
03						

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fatos que elevem o custo dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da **Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços observará a classificação original do certame.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, sem aplicação de penalidade, desde que comprovados os motivos apresentados; e



II. Convocar os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- IV. Sofrer sanção administrativa que o impeça de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

5.4.1. O cancelamento do registro será formalizado por ato da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas**, para fins de publicidade e eficácia legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Designar fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;
- c) Prestar as informações necessárias à execução da Ata;
- d) Atestar as Notas Fiscais relativas aos fornecimentos realizados;
- e) Emitir pareceres sobre a execução da Ata, inclusive quanto à aplicação de sanções;
- f) Assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;
- g) Zelar para que os preços registrados permaneçam vantajosos para a Administração;
- h) Conduzir procedimentos de renegociação de preços, quando cabível;
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado.

7.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução do objeto.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

- a) Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- b) Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;
- c) Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade que comprometa o fornecimento;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros decorrentes do objeto;
- e) Substituir, no prazo estipulado, produtos que apresentem irregularidades ou estejam em desacordo com as especificações;
- f) Não transferir direitos ou obrigações decorrentes desta Ata sem autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

9.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria requisitante, **dentro dos limites do Município de Guajará/AM**, nos prazos e locais indicados na Ordem de Fornecimento, em conformidade com o Termo de Referência.

9.2. Os produtos que apresentarem qualquer desconformidade deverão ser substituídos no prazo máximo definido no Termo de Referência, contado a partir da comunicação formal da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Fornecedor Registrado que descumprir as obrigações assumidas ficará sujeito às sanções administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, no Edital e nesta Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com o **menor preço por item registrado**, após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas exigidas pela legislação vigente.

11.3. Havendo irregularidades na documentação ou na Nota Fiscal, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem ônus para a Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação.

12.2. Os contratos dela decorrentes observarão os prazos e condições estabelecidos nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços registrados somente poderão ser reajustados nas hipóteses e condições previstas no Termo de Referência e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, seus anexos e a proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Guajará/AM** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guajara/AM, _____ de _____ de 2026.

Prefeito (a)

Fornecedor

Testemunhas:



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº ____2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM.

O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guajará, com sede na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro, Guajará/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 22.812.242/0001-12, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ADAILDO DA COSTA MELO FILHO**, nomeado pelo Decreto nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxx, neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada por seu representante legal ** _____ **, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado à ** _____ **, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente instrumento, decorrente do Processo Administrativo nº ____/2026, oriundo de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, pelo Edital do certame, pelo respectivo Termo de Referência e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, destinados ao atendimento do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, com a finalidade de suprir as necessidades nutricionais dos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de



Guajará/AM, durante o período letivo de **2026**, em conformidade com as diretrizes e normas do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, observadas as condições, quantidades e especificações constantes do **Termo de Referência** e da **Ata de Registro de Preços**.

1.2. O fornecimento do objeto deste contrato obedecerá ao disposto neste instrumento, bem como às condições estabelecidas nos documentos a seguir relacionados, que, independentemente de transcrição, **integram e complementam o presente ajuste**:

- a) **Edital do Pregão Presencial nº ____/2026 – Sistema de Registro de Preços;**
- b) **Termo de Referência – Anexo I;**
- c) **Proposta da CONTRATADA**, e demais documentos que a integram.

1.3. O presente contrato decorre da **Ata de Registro de Preços**, firmada a partir do **Pregão Presencial nº ____/2026**, destinada à **aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, com a finalidade de suprir as necessidades nutricionais dos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de **Guajará/AM**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, observados os prazos, quantidades, locais de entrega e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

4.1. O valor total do presente Termo de Contrato será de R\$,00 (..... mil reais), conforme valores propostos no Pregão Presencial Nº2026, no qual estão incluídos os valores de tributos, taxas, encargos sociais e seguros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária, após o recebimento definitivo dos produtos e o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo CNPJ da CONTRATADA, conter a descrição detalhada do objeto fornecido e o número do contrato ou instrumento equivalente.

4.3. O pagamento observará a **ordem cronológica** prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Havendo pendência de regularização fiscal, trabalhista ou documental, o prazo de pagamento ficará suspenso até a sua completa regularização, sem que isso gere direito a atualização monetária.



CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser **revistos ou atualizados**, respeitada a contagem da anualidade, nas hipóteses previstas no Termo de Referência e no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente comprovada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos consignados e serão empenhados nas rubricas:

DETALHAMENTO: 02.08.12.365.32.2058.339030.80

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 08 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Ensino Infantil

Programa: 32 – Qualidade Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2058 – Encargos Com Programa Merenda Escolar

Elemento: 339030 Material de Consumo

Recurso: 80 PNAE/MEC

DETALHAMENTO: 02.08.12.365.32.2058.339030.10

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 08 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Ensino Infantil

Programa: 32 – Qualidade Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2058 – Encargos Com Programa Merenda Escolar

Elemento: 339030 Material de Consumo

Recurso: 10

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Compete à **CONTRATANTE**, para o fiel cumprimento do presente Contrato:

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as **informações, orientações e esclarecimentos necessários** à adequada execução do objeto contratual;
- b) Efetuar o **pagamento** à CONTRATADA pelos produtos efetivamente fornecidos e devidamente aceitos, na forma, prazos e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente, procedendo às **retenções tributárias legalmente exigidas**;
- c) **Acompanhar e fiscalizar** a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão devidamente designada, registrando em documento próprio as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades;



- d) **Receber, conferir e atestar** as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado e acompanhadas da documentação exigida;
- e) **Comunicar formalmente** à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, fixando prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis, quando for o caso;
- f) Disponibilizar à CONTRATADA, quando necessário, **recibos, atestados, declarações e demais documentos** indispensáveis à comprovação do regular cumprimento das obrigações contratuais;
- g) Designar formalmente **gestor e fiscal do contrato**, responsáveis pelo acompanhamento da execução, nos termos da legislação vigente;
- h) Aplicar, quando cabível, as **sanções administrativas previstas** neste Contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Compete à **CONTRATADA**, para o fiel cumprimento do presente Contrato:

- a) Atender às requisições da CONTRATANTE, fornecendo os gêneros alimentícios de acordo com as **especificações, quantidades, prazos e condições** estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital;
- b) Garantir a **qualidade, procedência e segurança** dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela sua conformidade com a legislação sanitária e nutricional aplicável, bem como **substituindo, às suas expensas**, aqueles que apresentarem defeitos, vícios, desconformidades ou que forem considerados impróprios para consumo, nos prazos fixados no Termo de Referência;
- c) Efetuar a entrega dos produtos nos **locais, datas e horários** indicados pela CONTRATANTE, utilizando veículos e condições adequadas ao transporte de alimentos, em conformidade com a legislação sanitária vigente;
- d) Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e **atender de forma imediata** às reclamações relacionadas à execução do objeto contratual;
- e) Não transferir, ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, o **objeto deste Contrato**, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas as condições previstas no Termo de Referência;
- f) Indicar e manter **representante legal ou preposto** devidamente credenciado junto à CONTRATANTE, com dados de contato atualizados, para tratar de assuntos relacionados à execução do contrato;



- g) Disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, **meio de contato fora do horário normal de expediente**, inclusive em finais de semana e feriados, para atendimento de situações excepcionais relacionadas ao fornecimento;
- h) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer **danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros**, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus empregados, prepostos ou representantes, na execução contratual;
- i) Arcar com todas as despesas decorrentes de **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações legais**, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, **todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer essas condições.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão devidamente designada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

- a) Acompanhar, avaliar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, solicitando à CONTRATADA e a seus prepostos todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- b) Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e da proposta contratada;
- c) Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela CONTRATADA, para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução do objeto;
- d) Registrar, em documento próprio, as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando à autoridade competente aquelas que demandarem providências além de sua competência;
- e) Solicitar a aplicação de penalidades, quando constatadas irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais.

9.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual, inclusive perante terceiros, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1. O recebimento do objeto do presente Contrato dar-se-á em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se as seguintes etapas:



Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas
E-mail: licitacaoquajara01@gmail.com



a) **Recebimento provisório**, no ato da entrega, pelo servidor designado para a fiscalização ou por representante da Secretaria Municipal de Educação, mediante conferência preliminar da quantidade, integridade das embalagens, prazo de validade e condições aparentes dos gêneros alimentícios;

b) **Recebimento definitivo**, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital, da Planilha de Gêneros e da proposta contratada, bem como após a aprovação da equipe técnica responsável, incluindo a Nutricionista Responsável Técnica do PNAE, quando aplicável, mediante atesto formal.

10.2. Constatada qualquer desconformidade, defeito, avaria, prazo de validade incompatível, divergência de quantidade ou inobservância das especificações técnicas e sanitárias, a CONTRATADA será formalmente notificada para proceder à **substituição dos produtos**, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, ou em prazo inferior quando a natureza perecível do item assim exigir, **sem qualquer ônus para a CONTRATANTE**, ficando suspenso o pagamento até a completa regularização.

10.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de **rejeitar, no todo ou em parte**, os produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui nem reduz** a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança alimentar, procedência e adequação dos produtos fornecidos, respondendo por vícios aparentes ou ocultos, nos termos da legislação aplicável.

10.5. A recusa ou rejeição de produtos, devidamente motivada pela fiscalização, não ensejará qualquer direito à CONTRATADA ao recebimento de valores referentes aos itens não aceitos, devendo estes ser substituídos conforme disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Com fundamento nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas nesta Cláusula, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, descumprimento de obrigações contratuais ou demais infrações administrativas.

11.2. São sanções aplicáveis à CONTRATADA, observada a gravidade da infração:

11.2.1. **Advertência**, quando a infração for de menor gravidade e não justificar a aplicação de penalidade mais severa;

11.2.2. **Multa**, nos seguintes percentuais, calculados sobre o valor total do contrato ou do item/lote afetado, conforme o caso:



- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- b) 10% (dez por cento), em caso de inexecução total do contrato;
- c) 5% (cinco por cento), em caso de inexecução parcial ou descumprimento de cláusulas contratuais não enquadradas nas hipóteses anteriores.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Guajará, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

11.6. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais pertinentes, inclusive no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando couber.

11.7. A critério da autoridade competente, as penalidades poderão ser atenuadas ou relevadas, desde que devidamente justificadas, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, mediante requerimento formal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO (RESCISÃO) DO CONTRATO

12.1. O descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato pela CONTRATADA poderá ensejar a sua **extinção**, nos termos dos arts. **137 a 139** da Lei Federal nº **14.133/2021**, **assegurados o contraditório e a ampla defesa**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12.2. O Contrato poderá ser extinto **unilateralmente pela CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante ato administrativo formal e motivado, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou demais obrigações assumidas pela CONTRATADA, devidamente apurado em procedimento administrativo e registrado em relatório de fiscalização;



- b) reincidência em faltas contratuais, após a aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- c) atraso injustificado na execução do objeto contratual, quando caracterizada a inexecução parcial ou total, a critério da Administração;
- d) decretação de falência, dissolução, liquidação ou extinção da CONTRATADA, bem como alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- e) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por **acordo entre as partes**, desde que presente o interesse público, devidamente justificado, e que a decisão seja formalizada em processo administrativo específico, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A extinção por acordo será precedida de **autorização expressa e fundamentada** da autoridade competente, observadas as formalidades legais.

12.5. A extinção judicial do contrato dar-se-á nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo das demais consequências jurídicas decorrentes da inexecução contratual.

12.6. A extinção do contrato **não afasta**:

- a) a aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) a responsabilização da CONTRATADA por **perdas e danos** eventualmente causados à Administração;
- c) a apuração de responsabilidades civis, administrativas e, quando for o caso, penais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em conformidade com os arts. 104, 124 e 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, dentre os quais se destacam:

- a) modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os limites legais;
- b) extinguir unilateralmente o contrato, nas hipóteses previstas em lei;
- c) aplicar sanções administrativas em decorrência da inexecução total ou parcial do contrato;



d) fiscalizar a execução do contrato, diretamente ou por meio de servidor ou comissão designada, podendo determinar providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstos nos arts. 124 a 131 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que devidamente justificado e formalizado por meio de termo aditivo.

14.2. As alterações contratuais deverão respeitar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e observar os limites legais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guajará, Estado do Amazonas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Guajará/AM, de de 2026.

XXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal de Guajará
CONTRATANTE

XXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

